

**DECRETO Nº 21.529 DE 7 DE JUNHO DE 2002**

Determina o tombamento provisório do prédio situado na Avenida Rio Branco nº 185.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo 12/001097/2002 e,

**CONSIDERANDO** que o prédio situado na Avenida Rio Branco nº 185 - Centro é um exemplar da arquitetura moderna brasileira cujo projeto é de autoria dos Irmãos Roberto;

**CONSIDERANDO** a sua importância histórica, artística e cultural para a Cidade do Rio de Janeiro e para a arquitetura brasileira;

**CONSIDERANDO** que os murais internos, localizados junto a rampa helicoidal de acesso ao subsolo, são de autoria do mundialmente consagrado muralista PAULO WERNECK;

**CONSIDERANDO** o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam tombados provisoriamente, nos termos do art. 5º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, a rampa helicoidal de acesso ao subsolo e todos os murais artísticos internos localizados junto à rampa e no fundo da galeria, no subsolo do prédio situado na Avenida Rio Branco nº 185 - Centro - II R.A.

Art. 2º Ficam mantidas as dimensões originais e condições de visualização, dos painéis tombados por este Decreto.

Art. 3º Ficam incluídos no tombamento os materiais originais que compõem os painéis - mosaico de vidrotel, o guarda corpo e o piso da rampa helicoidal e da galeria, feito de pedra portuguesa.

Art. 4º Quaisquer obras ou intervenções a serem realizadas nos bens citados no art. 1º deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2002 - 438º de Fundação da Cidade.

**CESAR MAIA**

**D.O.RIO 10.06.2002**